



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri
Pró-Reitoria de Graduação
Coordenadoria para o Fortalecimento da Qualidade do Ensino

EDITAL N° 04/2026/PROGRAD/UFCA

PROGRAMA DE APRENDIZAGEM COOPERATIVA EM CÉLULAS ESTUDANTIS - PACCE

A Pró-Reitoria de Graduação da Universidade Federal do Cariri (UFCA) torna público o processo de seleção de vagas para monitores(as) remunerados(as) e não remunerados(as) que atuarão junto ao Programa de Aprendizagem Cooperativa em Células Estudantis (PACCE) no ano de 2026, regido pelo **Anexo IV da Resolução Nº 01/2014/CONSUP**.

DO PROGRAMA DE APRENDIZAGEM COOPERATIVA EM CÉLULAS ESTUDANTIS (PACCE)

O PACCE é um programa de fomento à criação de Células Estudantis de Aprendizagem Cooperativa, por meio da concessão de bolsas e formação continuada sobre metodologias de aprendizagens cooperativas. Tem por fundamento a condução das aprendizagens pelos estudantes, com ênfase no diálogo, experiência e liberdade.

São elementos importantes para o programa a interdependência positiva, a responsabilidade individual, a interação promotora, as competências sociais e o processo de grupo. O programa conta com uma Coordenação Geral, nos termos no Anexo IV da Resolução Nº 01/2014/CONSUP, composta pelos professores tutores dos projetos de célula e por representante da Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD-UFCA).

1. DOS OBJETIVOS

- 1.1 São objetivos gerais do programa:
 - 1.1.1 Contribuir para o aumento da taxa de conclusão dos cursos de graduação;
 - 1.1.2 Promover a sinergia entre cursos e unidades acadêmicas da UFCA;
 - 1.1.3 Formar profissionais competentes, proativos e habilitados para o trabalho em equipe;
 - 1.1.4 Contribuir para a concretização da Agenda 2030 da ONU na UFCA, por meio da implementação integral dos ODS, garantindo a igualdade e equidade em todas as suas dimensões, conforme estabelecido no resultado-chave 07 do PDI.
- 1.2 São objetivos específicos do programa:
 - 1.2.1 Possibilitar o rendimento acadêmico satisfatório e a aprovação em disciplinas da graduação;
 - 1.2.2 Viabilizar a interação positiva que favoreça à construção de relacionamentos cooperativos entre os estudantes;
 - 1.2.3 Incentivar o encorajamento mútuo entre os estudantes no enfrentamento de problemas acadêmicos;

- 1.2.4 Viabilizar uma maior integração dos estudantes ao ambiente acadêmico, gerando um aumento no sentimento de pertencimento à UFCA;
- 1.2.5 Formar estudantes proativos, que ajam como protagonistas e com autonomia para a aprendizagem;
- 1.2.6 Desenvolver habilidades de organização e fomento de Células de Aprendizagem Cooperativa;
- 1.2.7 Divulgar os princípios das metodologias de Aprendizagens Cooperativas entre os alunos e docentes da UFCA;
- 1.2.8 Incentivar a elaboração de ações que visem ao alcance do Objetivo Estratégico (OE-1) do PDI da UFCA: Contribuir para o desenvolvimento sustentável e a dinâmica cultural do Cariri, por meio da formação de pessoas capazes de criar e promover ações transformadoras da sociedade.

2. DA FINALIDADE

- 2.1 A presente chamada visa possibilitar a concessão de bolsas estudantis do Programa de Aprendizagem Cooperativa em Células Estudantis (PACCE), para criação de Células Estudantis nas Unidades Acadêmicas da Universidade Federal do Cariri.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Poderão submeter projetos para o Programa de Aprendizagem Cooperativa em Células Estudantis (PACCE) estudantes regularmente matriculados nos cursos de graduação da UFCA, conforme os requisitos estabelecidos no item 9 “Critérios Gerais para Inscrição”.
- 3.2 Somente discentes ativos dos cursos de graduação da UFCA poderão ser bolsistas, os quais deverão ter disponibilidade de 12 horas semanais para desenvolvimento das atividades, assim totalizando a carga horária mensal de 48 horas.
- 3.3 Cada projeto de célula terá como proponente um(a) estudante de graduação que atuará como monitor(a) e articulador da célula. Além disso, deverá haver um(a) tutor(a), indicado(a) pelo estudante, que atuará como colaborador(a) e prestará apoio ao estudante, sem comprometer a autonomia do(a) monitor(a) na articulação da célula, conforme o projeto aprovado.
- 3.4 Cada célula será composta por no máximo 5 (cinco) estudantes participantes, além do(a) monitor(a). Deverá haver, ainda, um(a) tutor(a), que poderá ser servidor(a) docente ou técnico-administrativo(a) da UFCA.
- 3.5 O(A) servidor(a) da UFCA, ativo(a) em exercício, indicado(a) no projeto, comporá a Coordenação Geral do PACCE. Sua nomeação será formalizada por meio de Portaria, conforme os termos do Anexo IV da Resolução nº 01/2014/CONSUP.
- 3.6 Somente servidores que se encontrem ativos e não estejam em quaisquer tipos de afastamentos (exceto férias) poderão atuar como tutor (a) colaborador(a).
- 3.7 O proponente deverá anexar uma declaração de aceite assinada pelo servidor tutor, indicando a disponibilidade deste para atuar como tutor(a) colaborador(a) no projeto. O modelo da declaração encontra-se no anexo deste edital.
- 3.8 Os servidores indicados como tutores nas propostas deste edital devem atuar como avaliadores de outras propostas de ensino e monitoria quando solicitados pela PROGRAD.

Além disso, os servidores tutores com projetos aprovados neste edital farão parte do banco de avaliadores *Ad hoc* da PROGRAD, sendo convocados para avaliar propostas em outros editais.

3.9 Servidores que se recusarem a realizar avaliações de propostas em outros editais ou a compor o banco de avaliadores *Ad hoc* da PROGRAD não poderão ser cadastrados como tutor em futuras submissões, de acordo com entendimento da PROGRAD.

3.10 A PROGRAD reserva-se o direito de solicitar a transição para o formato remoto, caso as condições de saúde pública da Região do Cariri exijam e sejam recomendadas pelo órgão de saúde competente. As propostas presenciais deverão seguir rigorosamente as normas de higiene e segurança para prevenção da Covid-19 e outras doenças infecciosas.

4. DAS ATIVIDADES DOS(AS) MONITORES(AS) REMUNERADOS(AS) E NÃO REMUNERADOS(AS)

4.1 O(a) monitor(a) deve dedicar 12 (doze) horas semanais às atividades do programa, que podem ser realizadas de forma presencial, remota ou híbrida, totalizando 48 (quarenta e oito) horas mensais.

4.2 São atividades dos(as) monitores(as) remunerados(as) e não remunerados(as):

4.2.1 Executar o projeto aprovado por meio da articulação da célula estudantil;

4.2.2 Qualificar-se em metodologias de aprendizagens cooperativas;

4.2.3 Articular-se com a Coordenação Geral do Programa e a Unidade Acadêmica a qual se vincula o projeto;

4.2.4 Em conjunto com a coordenação do PACCE, planejar, divulgar e acompanhar a implementação de metodologias de aprendizagens cooperativas, tanto para a comunidade acadêmica quanto para a comunidade externa.

5. DAS ATRIBUIÇÕES DOS/AS MONITORES/AS REMUNERADOS/AS E NÃO REMUNERADOS/AS

5.1 São atribuições dos(as) monitores(as) remunerados(as) e não remunerados(as):

5.2 Participar do curso de formação inicial sobre o PACCE a ser oferecido pela PROGRAD;

5.1.1. Apresentar o planejamento de suas atividades ao tutor;

5.1.2. Submeter relatório mensal de suas atividades no módulo monitoria, com ciência do tutor;

5.1.3. Participar das reuniões organizadas pela Coordenação Geral, segundo calendário a ser disponibilizado;

5.1.4. Apoiar os projetos desenvolvidos pelo Programa, pela PROGRAD e pela UFCA, direcionados tanto à comunidade acadêmica quanto à externa;

5.1.5. Apresentar trabalhos relativos à sua participação no PACCE em eventos acadêmicos dentro e fora da UFCA;

5.1.6. Ao término da bolsa, apresentar à Coordenação Geral um relatório final que contemple as atividades desenvolvidas, as publicações e apresentações realizadas, bem como os resultados e conclusões obtidos durante a participação no PACCE.

6. DAS ATRIBUIÇÕES DO(A) TUTOR(A)

6.1. São atribuições do(a) tutor(a):

6.1.1. Participar do curso de formação inicial sobre o PACCE a ser oferecido pela PROGRAD;

6.1.2. Incentivar o trabalho em equipe;

- 6.1.3. Apoiar o(s) projeto(s) de aprendizagem propostos pelo monitor(a) do PACCE - UFCA;
- 6.1.4. Elaborar e ministrar oficinas sobre aprendizagens cooperativas em conjunto com a Coordenação Geral;
- 6.1.5. Apresentar trabalhos acadêmicos sobre o PACCE, em congressos e eventos acadêmicos.
- 6.1.6. Reunir-se mensalmente com alunos do PACCE;
- 6.1.7. Propor, mensalmente, atividades para o planejamento mensal dos alunos do PACCE, as quais serão decididas em parceria;
- 6.1.8. Destinar, no mínimo, 2 horas semanais de sua carga horária, para as atividades do PACCE UFCA.
- 6.1.9. Apresentar relatório anual com as atividades e resultados do PACCE à PROGRAD.

7. DAS VAGAS DE MONITORIAS REMUNERADAS

- 7.1. Serão ofertadas 25 (vinte e cinco) vagas de monitorias remuneradas distribuídas conforme classificação no processo seletivo, por unidade acadêmica, podendo as vagas serem remanejadas para outra unidade acadêmica, no caso de ausência de candidatos(as) aptos(as).
 - 7.1.1. Quanto às bolsas remanejadas, a prioridade de distribuição será para Unidades Acadêmicas que apresentarem maior quantitativo de projetos aprovados, mantendo a distribuição das bolsas em 1(uma) bolsa por UA, conforme a classificação geral, até o esgotamento das bolsas disponíveis nesse processo.
 - 7.1.2. No caso de redistribuição/remanejamento de bolsas, após o Resultado Final, será priorizada à com monitoria não remunerada, por Unidade Acadêmica e conforme nota de classificação.
- 7.2. A bolsa será no valor de R\$700,00 (setecentos reais).
- 7.3. As bolsas terão o período de vigência a partir da assinatura do termo de compromisso e término em dezembro de 2026, não sendo possível prorrogação para o ano seguinte.
- 7.4. O pagamento integral do período de vigência das bolsas fica condicionado à existência de recursos na Instituição, conforme Art. 5º da Resolução Nº 01/2014/CONSUP, de 30 de janeiro de 2014.
- 7.5. O cumprimento da carga horária dos estudantes nos meses referentes às férias acadêmicas seguirá as orientações encaminhadas por meio de comunicados oficiais da PROGRAD.
- 7.6. Não é permitido o vínculo simultâneo a mais de uma das atividades remuneradas que estejam atreladas aos programas de bolsas da UFCA ou gerenciada por essa última, a fim de evitar o acúmulo de bolsas;
 - 7.6.1. É proibida a acumulação de bolsas concedidas pela UFCA a discentes com quaisquer outras bolsas vinculadas a órgãos públicos municipais, estaduais ou federais, submetendo os infratores ao ressarcimento dos valores recebidos, sem prejuízo de outras penalidades aplicáveis.
 - 7.6.1.1. Excetuam-se da vedação, as permissões de acúmulo de bolsas e auxílios financeiros que forem definidas e justificadas nas resoluções previstas no artigo 7º da Resolução nº 01/2014/Consup, de 30 de janeiro de 2014.

8. DAS VAGAS DE MONITORIAS NÃO REMUNERADAS

- 8.1. Os(as) candidatos(as) com propostas aprovadas no processo seletivo que não se classificarem para a concessão de bolsa poderão implementar suas células na condição de não remunerados(as), independentemente da ordem de classificação, desde que envie as documentações para admissão na monitoria não remunerada.
- 8.2. As monitorias Não Remuneradas terão o período de vigência contado a partir da assinatura do termo de compromisso e término em dezembro de 2026, não sendo possível prorrogação para o ano seguinte;
- 8.3. O(a) Monitor(a) Não Remunerado(a) terá prioridade na substituição da vaga de monitoria remunerada, de acordo com a classificação no Processo Seletivo, e a disponibilidade orçamentária da UFCA.
- 8.4. É vedado o vínculo simultâneo a mais de um projeto de monitoria;

9. DOS CRITÉRIOS GERAIS PARA INSCRIÇÃO

- 9.1. Estar regularmente matriculado(a) em um Curso de Graduação da UFCA;
- 9.2. Estar disposto(a) a desenvolver sua autonomia para a aprendizagem;
- 9.3. Dispor de 12 (doze) horas semanais para o programa;
- 9.4. Não ter reprovação por FALTA nos componentes curriculares até então já cursados;
- 9.5. Não ter reprovação por NOTA nos últimos dois semestres letivos cursados;
- 9.6. Não estar cursando outra graduação.
- 9.7. Indicar um(a) tutor(a) para atuar junto ao proponente.

10. DA INSCRIÇÃO

- 10.1. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar atentamente o presente processo seletivo, bem como o cronograma deste edital e verificar, periodicamente, no site da UFCA, páginas PROGRAD ou Seleções de Bolsistas e Estagiários (aba Ensino).
- 10.2. As inscrições serão realizadas, exclusivamente, por meio da página eletrônica: <http://sigeeventos.ufca.edu.br/evento/PACCE2026> onde deverá ser anexado o Projeto de Célula.
 - 10.2.1. A proposta de implementação de célula de aprendizagem cooperativa deve ser entregue no modelo disponibilizado ([link](#)) e seguir as instruções indicadas no “Guia de Elaboração de Projetos de Célula” ([link](#)).
 - 10.2.2. As propostas que não forem configuradas conforme as regras de formatação estabelecidas neste edital serão desclassificadas.
 - 10.2.3. O preenchimento dos dados de todos os autores (estudante proponente e tutor) nos metadados de submissão na plataforma é de inteira responsabilidade do proponente, permitindo a identificação.
 - 10.2.4. No projeto de célula de aprendizagem cooperativa **não** deve constar os nomes dos autores.
 - 10.2.5. A indicação dos nomes dos autores no projeto de célula resultará no arquivamento da submissão, sem análise do mérito.
 - 10.2.6. Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio, e/ou realizadas após o prazo final de recebimento estabelecido.
 - 10.2.7. Caso haja mais de uma submissão referente a uma mesma proposta, somente a última submissão realizada será considerada.

10.2.8. A PROGRAD não se responsabilizará por propostas não submetidas em decorrência de eventuais problemas ou falhas técnicas e/ou de acesso à Internet.

11. DO PROCESSO DE SELEÇÃO E SEUS CRITÉRIOS

11.1. As propostas recebidas serão submetidas a uma única fase avaliativa, de caráter eliminatório e classificatório, conduzida pela Comissão Avaliadora designada mediante portaria pela PROGRAD.

11.2. Critérios para seleção:

11.2.1. A seleção realizar-se-á por meio de análise/avaliação da proposta de implementação de célula de aprendizagem cooperativa.

11.2.2. Serão atribuídas pontuações para efeito de classificação, observando o detalhamento dos critérios do anexo I deste edital.

11.2.2.1. Cada proposta receberá uma nota final calculada pela média aritmética das notas atribuídas por dois pareceristas *ad hoc*. Caso a diferença entre as notas finais dos dois avaliadores exceda 7 pontos, a proposta será submetida a uma terceira avaliação. Nessa situação, a nota final será calculada pela média das duas maiores notas obtidas.

11.2.2.2. A nota máxima de avaliação é **70 pontos**.

11.2.2.3. Para a aprovação da proposta, é necessário obter a pontuação mínima de 49 pontos, correspondente a 70% da pontuação máxima de 70 pontos. Essa pontuação será calculada pela média aritmética das notas atribuídas por dois pareceristas *ad hoc*.

11.3. Serão contemplados com bolsa de monitoria remunerada os(as) proponentes dos projetos aprovados conforme ordem de classificação, até o limite do número de bolsa;

11.4. Em caso de empate serão considerados os seguintes critérios, consecutivamente:

- I. Observância da nota atribuída ao quesito Justificativa;
- II. Observância da nota atribuída aos Objetivos específicos;
- III. Observância da nota atribuída às ações efetivas voltadas para o alcance dos ODS da ONU indicado na proposta.

12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recursos deverá ser realizada exclusivamente pelo proponente da proposta para o e-mail daea.prograd@ufca.edu.br, seguindo o modelo disponível no link: **Formulário para Interposição de Recurso do Resultado Preliminar**, até a data limite prevista no cronograma deste edital ou em aditivo publicado.

13. DA ELIMINAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO:

13.1. Será eliminado do processo seletivo o candidato que:

13.1.1. Apresentar inscrição fora dos critérios estabelecidos neste edital ou não entregar a documentação necessária solicitada até a sua data limite;

13.1.2. A ausência de envio da documentação até a data limite, bem como a não apresentação de justificativa por escrito no prazo de 2 (dois) dias úteis após o encerramento do período de recebimento, implicará na desclassificação da candidatura. A justificativa deverá ser elaborada pelo proponente e encaminhada para o e-mail daea.prograd@ufca.edu.br para análise da Comissão Avaliadora da PROGRAD.

14. DO CRONOGRAMA

FASE	DATA
Lançamento do Edital	14 de janeiro de 2026
Inscrição	14 a 31 de janeiro de 2026
Resultado Preliminar do Processo Seletivo.	02 de março 2026
Pedido de Recurso ao Resultado Preliminar do Processo Seletivo	03 de março de 2026
Resultado dos Recursos e Resultado Final do Processo Seletivo	04 de março de 2026
Entrega de Documentação para cadastro de monitores(as) remunerados(as) e não-remunerados(as)	04 a 06 de março de 2026
Início das Atividades dos membros selecionados(as)	04 a 06 de março de 2026

15. DA DOCUMENTAÇÃO

15.1. As cópias das documentações para admissão dos(as) Monitores(as) Remunerados(as) ou Não Remunerados(as), deverão ser enviadas, exclusivamente, por meio da página eletrônica <https://forms.ufca.edu.br>, em formulário próprio. São estas:

- 15.1.1. Termo de Compromisso do Monitor, declarando-se cientes da regulamentação do PACCE;
- 15.1.2. Comprovante de Conta Corrente, ativa, apenas para os(as) monitores(as) remunerados(as).

15.1.3. Declaração de aceite do tutor (a): [Aqui](#).

16. DO DESLIGAMENTO

16.1. Será desligado(a) do Programa o(a) monitor(a) que:

- 16.1.1. Solicitar desligamento por escrito, por e-mail daea.prograd@ufca.edu.br, se assim o desejar;
- 16.1.2. Perder o vínculo acadêmico com a UFCA;
- 16.1.3. Faltar às atividades obrigatórias e não as repuser, no máximo nos 30 dias subsequentes;
- 16.1.4. Não esteja desenvolvendo uma célula de aprendizagem cooperativa;
- 16.1.5. Entrar em desacordo com a conduta prevista para o bolsista constante no termo de compromisso.
- 16.1.6. Não enviar 2 (dois) relatórios de frequência;
- 16.1.7. A partir da verificação do não envio de um relatório de frequência, a monitoria será suspensa e, caso remunerada, a suspensão se estenderá à bolsa.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1. Os(as) monitores(as) não criarão qualquer vínculo funcional ou empregatício com a UFCA.
- 17.2. A qualquer tempo, o presente edital poderá ser revogado ou anulado no todo ou em

parte, seja por decisão unilateral da Pró-Reitoria de Graduação, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

17.3. Compete à Coordenadoria para o Fortalecimento da Qualidade do Ensino, bem como à Coordenação Geral do PACCE, acompanhar o desenvolvimento dos projetos, certificando-se de que o monitor esteja sendo adequadamente orientado e de que os objetivos propostos estejam sendo cumpridos, por meio de instrumentos próprios de controle e avaliação.

17.4. Os casos omissos neste edital serão analisados e julgados pela Coordenação do Programa Aprendizagem Cooperativa em Células Estudantis e pela Pró-Reitoria de Graduação da UFCA.

Juazeiro do Norte, 14 de janeiro de 2026.

DEMETRIUS BARBOSA CARTAXO
Pró-Reitor de Graduação Adjunto
SIAPE: 1756106



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri
Pró-Reitoria de Graduação
Coordenadoria para o Fortalecimento da Qualidade do Ensino

EDITAL Nº 04/2026/PROGRAD/UFCA

PROGRAMA DE APRENDIZAGEM COOPERATIVA EM CÉLULAS ESTUDANTIS - PACCE

ANEXO I- BAREMA PARA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

Natureza, qualidade e viabilidade do projeto proposto (10 pontos por item)

1.1 Atribuição de pontuação será feita pela avaliação da proposta de implementação de células de aprendizagem, segundo cada um dos 7 (sete) itens listados abaixo:

Item 1: Resumo conciso e claro da proposta, apresentando a ideia principal.

Item 2: Motivação para a realização do projeto, evidenciando a relevância e o impacto esperado.

Item 3: O objetivo geral deve definir o propósito principal da proposta. Já os objetivos específicos detalham as etapas e ações necessárias para alcançar o objetivo geral.

Item 4: Recursos necessários para a execução da proposta (materiais, equipamentos, pessoal, etc.).

Item 5: Descrição das etapas e ações a serem realizadas para alcançar os objetivos.

Item 6: Descrição dos resultados concretos que se espera alcançar com a proposta.

Item 7: Indicação dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) relacionados ao projeto e detalhamento das atividades que promoverão o alcance dos ODS indicados.

1.2 A atribuição de pontuação será feita segundo os seguintes níveis:

- Correlação ou adequação correta: até 10 pontos
- Correlação ou adequação parcial: até 5 pontos
- Correlação ou adequação incorreta: 0 ponto

A nota máxima final do avaliador será de 70 pontos

Pontuação mínima para aprovação: 49 pontos representam 70% da pontuação total.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri
Pró-Reitoria de Graduação
Coordenadoria para o Fortalecimento da Qualidade do Ensino

EDITAL Nº 04/2026/PROGRAD/UFCA
PROGRAMA DE APRENDIZAGEM COOPERATIVA EM CÉLULAS ESTUDANTIS - PACCE

ANEXO II- DECLARAÇÃO DE ACEITE DE TUTORIA

DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, estar ciente e aceitar o convite do(a) estudante _____, do Curso _____, para tutoriar e orientar o projeto _____, parte do Programa de Aprendizagem Cooperativa em Células Estudantis (PACCE) da UFCA.

Como parte das atribuições de tutor(a), comprometo-me a:

- Incentivar o trabalho em equipe;
- Apoiar os projetos de aprendizagem propostos pelo(a) monitor(a) do PACCE - UFCA;
- Elaborar e ministrar oficinas sobre aprendizagens cooperativas em conjunto com a Coordenação Geral;
- Apresentar trabalhos acadêmicos sobre o PACCE da UFCA em congressos e eventos na área de docência;
- Reunir-me mensalmente com os alunos do PACCE - UFCA;
- Propor, mensalmente, atividades para o planejamento dos alunos do PACCE - UFCA, as quais serão decididas em parceria;
- Destinar, no mínimo, 2 horas semanais de minha carga horária para as atividades do PACCE - UFCA;
- Apresentar relatório anual com as atividades e resultados do PACCE - UFCA à PROGRAD;
- Compor a Coordenação Geral do PACCE, por meio de indicação em Portaria, nos termos do Anexo IV da Resolução Nº 01/2014/CONSUP.
- Atuar como avaliadores de outras propostas de ensino e monitoria quando solicitados pela PROGRAD. Além disso, os servidores tutores com projetos aprovados neste edital farão parte do banco de avaliadores *Ad hoc* da PROGRAD, sendo convocados para avaliar propostas em outros editais.

Cidade e data

Assinatura